



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES

28 3520-0600

VERSÃO PRELIMINAR

Regulamento para a oferta do Componente Curricular Estágio Supervisionado

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Complementação Pedagógica é regido por este Regulamento de Estágio Curricular, e pelo Regulamento Geral dos Estágios do Ifes, Resolução do Conselho Superior nº 28/2014, de 27 de junho de 2014.

Art. 2º O Estágio Supervisionado regulamentado nesse documento corresponde ao “Estágio Obrigatório”, em conformidade com a Lei Nº 11.788/2008 (§ 1º do art. 2º).

Art. 3º Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se Estágio Supervisionado como a atividade prevista para a conclusão do Curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância, será realizado a partir do 2º semestre do curso, com carga horária total de 300 horas, assim distribuídas:

- I. Estágio Supervisionado I, com 150 h cada;
- II. Estágio Supervisionado II, com 150 h cada;

Art. 2º O Estágio Supervisionado do Curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância, compreende o planejamento, a execução e a avaliação das ações desenvolvidas pelo(a) aluno(a) nas Instituições de Ensino da Educação Básica.

Art. 3º A realização do Estágio Supervisionado, obrigatória a todos(as) os(as) estudantes do Curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância, ocorrerá de forma individual.

Carolina Merizio

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º O Estágio Supervisionado do Curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância, tem por objetivos:

- I. possibilitar o conhecimento do cotidiano educacional, nas instituições de ensino, em diferentes dimensões da prática pedagógica, por meio da observação/reflexão e regência.
- II. Vivenciar o cotidiano da instituição de ensino, possibilitando a qualificação da prática pedagógica;
- III Sistematizar o conhecimento a partir da composição entre a realidade vivenciada e as problematizações teóricas proporcionada pelo curso.

DO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 5º Constituem campo de Estágio Supervisionado do Curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância: as Instituições de Ensino que ofertem ensino regular nas etapas da Educação Básica (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio), preferencialmente conveniadas com o Ifes.

Parágrafo Único: no que se refere ao componente curricular em que atuará como estagiário(a) nos anos finais do Ensino Fundamental, o (a) aluno deve considerar sua habilitação em curso.

Art. 6º No contato inicial com a Instituição de Ensino o(a) aluno(a) deverá apresentar:

I) a carta de apresentação preenchida, assinada pelo Tutor Presencial e o “aceite” pelo(a) Diretor(a) da escola (ou quem responda por esta função na Instituição de Ensino) ;

II) O Termo de compromisso assinado pelo Tutor presencial , pelo(a) aluno(a) e pelo diretor(a) da escola (ou quem responda por esta função na escola).

III) O Plano de Estágio que deverá ser assinado pelo Supervisor de Estágio da Instituição de Ensino no qual o estágio será realizado. Considera-se Supervisor de Estágio o profissional da Instituição de Ensino que conforme a Lei 11.788/2008 , tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) alunos(as) simultaneamente; O Plano de estágio também deverá ser assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio.

Parágrafo Único: por se tratar de um curso na modalidade a distância, as assinaturas do tutor presencial, citadas nos incisos I e II poderão ser fornecidas na versão digitalizada. No que se refere o inciso III apenas assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio poderá ser digitalizada.

Art. 7º As Instituições de Ensino, campos de realização dos estágios, deverão apresentar as seguintes condições:

I. proporcionar experiências práticas na área de formação do estudante;

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a large signature that appears to be 'Bona', followed by a smaller signature 'ASL'. In the center, there are two more signatures, one of which is a stylized 'M'. To the right, there is a signature that reads 'Shain R. Siqueira', and further right, there are several other signatures, including one that looks like 'Bona' and another that is partially obscured by the word 'Bona' written in the top right corner of the page.

II. reconhecer e respeitar o(a) aluno(a) no percurso formativo e não como profissional da área;

III. estabelecer um cronograma para o estágio, em articulação com a as etapas e carga horária de estágio do(a) aluno(a).

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 8º O Estágio Supervisionado desenvolvido a partir do segundo semestre do Curso compreenderá, basicamente, as seguintes etapas:

I – Estágio Supervisionado I: estudos teóricos com texto e debates no ambiente Virtual do Curso de Complementação Pedagógica; observação; participação e regência nas atividades escolares e de docência do Ensino Fundamental (séries finais) ou Médio;

II – Estágio Supervisionado II: observação, participação e regência nas atividades escolares e de docência do Ensino Fundamental (séries finais) ou Médio; Entrega dos planejamentos e elaboração do Memorial Reflexivo como componente obrigatório para conclusão do Curso;

Parágrafo Único: sobre a especificação de quantidade de horas/aulas a serem cumpridas nas etapas de observação e regência, deverão ser observadas as orientações disponíveis no ambiente virtual do Curso de Complementação Pedagógica, sala do componente curricular Estágio Supervisionado.

Art. 9º - O(a) aluno(a) que comprovar experiência docente, de no mínimo seis meses, na Educação Básica e na área específica da formação, poderá ser dispensado(a) da etapa de regência.

Art. 10 – O(a) aluno(a) que comprovar a experiência de, no mínimo, seis meses na Educação Básica em disciplina diferente daquela em que pede habilitação, poderá ter o período de regência reduzido para 5 aulas.

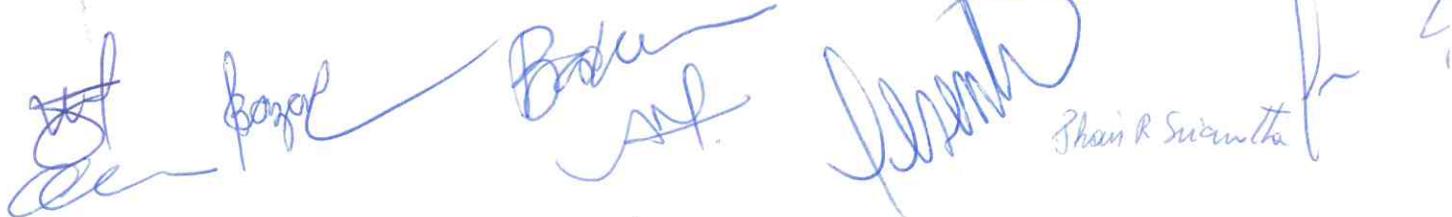
Art. 11 - A solicitação de aproveitamento de experiência docente, de que trata do artigo 9º e o artigo 10, deverá ser encaminhada ao Polo no qual o(a) aluno(a) está vinculado(a). Esta solicitação poderá ser feita inicialmente por e-mail. Vale destacar porém, que antes do final do Estágio I obrigatoriamente o (a) aluno(a) deverá entregar a(s) declaração(ões) originais, no Polo.

§ 1º Deverá ser anexado ao pedido de aproveitamento de experiência docente de que trata o artigo 9º e 10 a declaração oficial da instituição onde o(a) estudante exerce ou exerceu a atividade docente, contendo os seguintes dados:

- a) período de exercício docente ;
- b) ano/série, disciplina e nível de ensino em que atua(ou);

Carolina
Menezes

§ 2º - A declaração deverá ser emitida pelo órgão oficial das redes de ensino estadual, municipal, e/ou pela direção da instituição particular.



Art. 12 - O(a) Tutor(a) Presencial enviará o pedido de aproveitamento de experiência docente para fins de dispensa ou redução da etapa de regência, à coordenação do curso de Complementação Pedagógica.

Art. 13 A partir do recebimento do requerimento, a Coordenação do Curso avaliará a solicitação e encaminhará ao Polo, acompanhado do parecer de aproveitamento de experiência docente, para dispensa ou redução da etapa da regência.

Art. 14 Do parecer de aproveitamento de experiência docente não cabe reanálise.

Art. 15 – O(a) aluno(a) que tiver sua solicitação deferida terá essa informação registrada no campo observações do seu histórico Acadêmico.

DA ESTRUTURA DE TRABALHO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO CURSO

Art. 16 - As atividades de planejamento, execução e avaliação do Estágio Supervisionado serão desempenhadas pelo(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio em articulação com os(as) Tutores (as) Presenciais e a Distância.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A)

Art. 17 - São obrigações do(a) aluno(a):

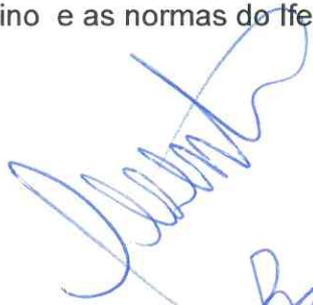
I. Realizar o contato com a Instituição de Ensino, na qual serão desenvolvidas as atividades de estágio, tendo a carta de apresentação e do termo de compromisso devidamente assinados em duas vias cada. Uma via ficará na Instituição de Ensino e a outra deverá ser encaminhada para o Polo no qual o(a) aluno(a) está vinculado que a enviará para o Ifes- Campus Piúma. As vias poderão ser encaminhadas ao Polo inicialmente por e-mail, entretanto, antes do término do Estágio I as vias originais deverão ser entregues;

II. participar de reuniões e atividades de orientação para as quais for convocado;

III. cumprir todas as atividades previstas para o processo de estágio, de acordo com o projeto pedagógico do curso e do Plano de Estágio que dispõe este Regulamento;

IV. respeitar, no âmbito da Instituição de Ensino em que realiza o estágio, os horários e normas estabelecidas, bem como seus profissionais e estudantes;

V. Primar pela ética no desenvolvimento do processo de estágio e cumprir as exigências da Instituição de Ensino e as normas do Ifes relativas ao Estágio Supervisionado;



Shair R. Suameta



DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18 – A avaliação do(a) aluno(a) será realizada pelo(a) Tutor(a) a distância e Tutor(a) Presencial em articulação com o(a) professor(a) Orientador(a) de Estágio.

Art. 19 – Para a aprovação e conclusão do Estágio Supervisionado, o(a) aluno(a) deverá cumprir as atividades previstas em cada fase, entregar ao final do Estágio II o Memorial Reflexivo e os Planejamentos das aulas. Em relação ao Memorial Reflexivo o(a) aluno(a) deverá entregar uma versão impressa e também apresentar a produção em um evento, organizado pelo Ifes, para este fim.

Parágrafo único: as orientações quanto aos critérios de produção e avaliação do Memorial Reflexivo e dos Planejamentos estarão disponíveis no ambiente Virtual do Curso de Complementação Pedagógica.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º Os casos omissos neste *Regulamento de Estágio Curricular* serão resolvidos pela Coordenação do Curso, Pedagogo e Professor deste componente Curricular.

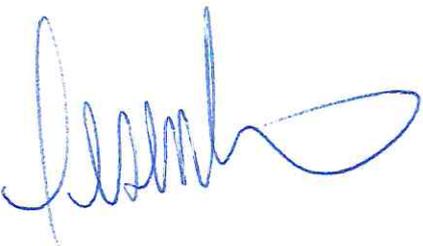
Art. 2º Este *Regulamento de Estágio Curricular* do Curso de Complementação Pedagógica entrará em vigor após a sua aprovação pela instância competente.

Coordenação do Curso de Complementação Pedagógica.
Ifes- Campus Piúma
Piúma, 11 de maio de 2018



Robson José M. Bazani

Bazani


Sharis R. Suanetha
Kaurisa Merizio